



EDUCAÇÃO



Agrupamento de Escolas de São Pedro do Sul
Escola sede – Escola Secundária de S. Pedro do Sul

PROJETO EDUCATIVO

ANEXO III

PLANO ORGANIZACIONAL

DE ESCOLA

Índice

INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO I	1
MATRIZES CURRICULARES	1
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (EPE).....	1
1º CICLO DO ENSINO BÁSICO	3
2º CICLO DO ENSINO BÁSICO	4
3º CICLO DO ENSINO BÁSICO	5
ENSINO SECUNDÁRIO	7
CAPÍTULO II	8
OFERTA FORMATIVA PARA ADULTOS.....	8
CAPÍTULO III	8
MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR.....	8
APOIOS E ATIVIDADES DE REFORÇO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS.....	8
CAPÍTULO IV	10
COMBATE AO ABSENTISMO E ABANDONO ESCOLARES.....	10
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES (PAA)	11
CAPÍTULO VI	13
CONSTITUIÇÃO DE TURMAS	13
CAPÍTULO VII	14
ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS ALUNOS – 2º e 3º ciclos e ensino secundário.....	14
CAPÍTULO VIII	1
ORGANIZAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE	1
CAPÍTULO IX	3
REUNIÕES DAS ECESP / REUNIÕES DE ARTICULAÇÃO	3
CAPÍTULO X	4
CARGOS/ATIVIDADES DA ESCOLA.....	4
E GESTÃO DO CRÉDITO HORÁRIO	4

CAPÍTULO XI	5
ATIVIDADES NA AUSÊNCIA DO PROFESSOR.....	5
CAPÍTULO XII	7
GESTÃO CURRICULAR.....	7
CAPÍTULO XIII	7
AVALIAÇÃO DOS ALUNOS (princípios gerais).....	7
CAPÍTULO XIV	11
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	11

INTRODUÇÃO

O presente documento faz parte integrante do Projeto Educativo do AESPS. Inclui as principais linhas de organização nos domínios pedagógico e técnico-pedagógico, concretizando o disposto no nº 7 do corpo principal do Projeto Educativo e respeitando o nº 2 do artigo 76º do Regulamento Interno, Parte I.

CAPÍTULO I

MATRIZES CURRICULARES

A

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (EPE)

1. As atividades curriculares desenvolvidas nos estabelecimento da EPE estão organizadas de acordo com o disposto na Lei-Quadro da EPE (Lei nº 5/97, de 10 de fevereiro) e nas Orientações Curriculares (Despacho n.º 9180/2016)
2. As atividades são planificadas e avaliadas em reuniões de Departamento Curricular.
3. A Observação/Avaliação das aprendizagens adquiridas pelas crianças é registada em documento próprio no final de cada período letivo, do qual é dado conhecimento aos encarregados de educação.
4. É a seguinte a estrutura curricular da EPE:

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL	COMPONENTES EM DESTAQUE: Construção da identidade e da autoestima Independência e autonomia Consciência de si como aprendiz Convivência democrática e cidadania
-------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ÁREA DA EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO	
DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO FÍSICA	COMPONENTES EM DESTAQUE Desenvolvimento da consciência e domínio do corpo Promover estilos de vida saudável e prática do exercício físico Exploração livre do espaço, do movimento e dos materiais Mobilizar o corpo com precisão e coordenação Controlo voluntário do movimento Relação do corpo com os objetos Relações sociais em situação de jogo
	Subdomínio das Artes Visuais

DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA		Exploração de elementos da comunicação visual
	Subdomínio do Jogo Dramático/Teatro	Jogo simbólico Jogo dramático
	Subdomínio da Música	Interligação de audição, interpretação e criação Contacto com diferentes formas e estilos musicais
	Subdomínio da Dança	Criar ou aprender formas de movimento expressivo Contacto e observação de diferentes manifestações coreográficas
DOMÍNIO DA LINGUAGEM ORAL E ABORDAGEM À ESCRITA		Comunicação oral Consciência linguística Funcionalidade da linguagem escrita e sua utilização em contexto Identificação de convenções da escrita Prazer e motivação para ler e escrever
DOMÍNIO DA MATEMÁTICA		Números e Operações Organização e Tratamento de Dados Geometria e Medida Interesse e Curiosidade pela matemática

ÁREA DO CONHECIMENTO DO MUNDO	COMPONENTES EM DESTAQUE:
	Introdução à Metodologia Científica Abordagem às Ciências Mundo Tecnológico e Utilização das Tecnologias

5. As Áreas de Conteúdo são trabalhadas transversalmente ao longo do ano.
6. O horário letivo dos alunos é de 25 horas semanais.
7. As atividades letivas de substituição dos educadores serão realizadas, sempre que possível, pelos educadores com ausência de componente letiva; não sendo possível a substituição nestes termos as crianças serão acompanhadas pelo pessoal não docente.
8. O restante horário de funcionamento dos estabelecimentos é assegurado no âmbito das AAAF Atividades de Animação e Apoio à Família (Despacho nº 9265B/2013 de 12 de julho), que funcionam em articulação com a Câmara Municipal.
9. A supervisão e acompanhamento das AAAF é da responsabilidade da educadora titular de turma (Despacho nº 9265B/2013 de 12 de julho).

B**1º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

1. **Matriz curricular e AEC:** tendo por base as orientações legais estabelecidas, é a seguinte a matriz para o ano letivo 2016/2017:

Componentes do currículo (Áreas Disciplinares)	Carga horária semanal 1º, 2º anos	Carga horária semanal 3º e 4.º anos
Português	7,0 horas	7,0 horas
Matemática	7,0 horas	7,0 horas
Inglês	-	2,0 horas
Estudo do Meio	3,0 horas	3,0 horas
Expressões Artísticas e Físico-Motoras	3,0 horas	3,0 horas
Apoio ao Estudo (a)	1,5 horas	1,5 horas
Oferta Complementar (b)	1,0 hora	1,0 hora
Intervalo	2,5 horas	2,5 horas
Tempo a cumprir	<u>25 horas</u>	<u>27 horas</u>
Educação Moral e Religiosa (c) - EMR	1,0 hora	1,0 hora
Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)	5,0 horas	3,0 horas

- a) Atividades de apoio aos alunos na criação de métodos de estudo e de trabalho, visando prioritariamente o reforço do apoio nas disciplinas de Português e de Matemática.
- b) A Oferta Complementar terá o seu enfoque na Educação para a Cidadania e na Introdução à Programação.
- c) Disciplina de inscrição facultativa; uma vez realizada a inscrição, a respetiva frequência é obrigatória; os alunos inscritos nesta disciplina não frequentarão a AEC que se realiza à mesma hora.

2. AEC

- a) Em 2017-2018, será o AESPS a entidade promotora;
- b) As AEC contemplarão, nos 1º e 2º anos, as áreas de Inglês (2 horas) e Atividades Lúdico-Expressivas (3 horas); nos 3º e 4º anos incluirão Atividades Lúdico-Expressivas (3 horas).
- c) Os alunos inscritos em EMR não frequentarão as AECs que se realizam à mesma hora, que, em princípio, serão ALE.

3. Funcionamento das Escolas do 1º Ciclo

- a. As escolas do 1º ciclo funcionam em regime normal, entre as 9:00 h e as 17:15h, de acordo com a seguinte sequência:

Hora	Atividade
9:00 - 12:30	Atividade Letiva (incluindo intervalo de 30 minutos)
12:30 - 14:15	Intervalo para almoço
14:15 - 15:45	Atividade letiva
15:45 – 16:15	Intervalo
16:15 – 17:15	AEC (ou EMR)

- b. As turmas dos 3º e 4º anos terão mais duas horas letivas por semana, pelo que dois dias por semana terminarão as atividades letivas às 17:15h, não havendo AEC nesses dias.

4. Aulas de Substituição

As aulas de substituição serão realizadas, sempre que exequível, pelos professores de apoio e pelos professores com ausência de componente letiva.

C

2º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. Plano de estudos do 2º ensino básico

Tendo por base as orientações legais estabelecidas, apresenta-se a sequência curricular constante da tabela seguinte:

Áreas/Disciplinas	5º ano tempos de 45 m	6º ano tempos de 45 m
-------------------	--------------------------	--------------------------

Línguas e Estudos Sociais	Português	6	6
	Inglês	3	4
	História e Geografia de Portugal	3	2
Matemática e Ciências	Matemática	6	6
	Ciências Naturais	3	3
Educação Artística e Tecnológica	Educação Visual	2	2
	Educação Tecnológica	2	2
	Educação Musical	2	2
	Educação Física	3	3
	Apoio ao Estudo	5	5
	Oferta Complementar / Formação Cívica	1	1
	Educação Moral e Religiosa Católica (a)	1	1

a) Disciplina de inscrição facultativa; uma vez realizada a inscrição, a frequência é obrigatória.

2. Relativamente a Oferta Complementar/Formação Cívica:

- a. *será atribuída ao Diretor de Turma.*
- b. *Sem prejuízo da autonomia própria dos Conselhos de Turma, o Conselho de Diretores de Turma elaborará, na primeira quinzena de setembro, uma proposta relativa ao plano curricular das atividades a desenvolver, privilegiando a abordagem de temáticas comuns em cada ano de escolaridade, a qual será apreciada e aprovada pelo Conselho Pedagógico e divulgada no portal da escola.*

D

3º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. Plano de estudos do 3º ensino básico (percursos gerais)

tendo por base as orientações legais estabelecidas, a escola apresenta a sequência curricular constante da tabela seguinte:

Disciplinas	7º ano tempos de 45 m	8º ano tempos de 45 m	9º ano tempos de 45 m
-------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

Português	5	5	5
Língua Estrangeira I (Inglês)	3	2	3
Língua Estrangeira II (Francês/Espanhol)	3	3	2
Matemática	5	5	5
História	3	2	3
Geografia	2	3	3
Ciências Naturais	3	3	3
Físico-Química	3	3	3
Educação Visual	2	2	3
TIC	1	1	
Oferta de Escola	1	1	
Educação Física	3	3	3
EMR (a)	1	1	1

2. Oferta Complementar/Formação Cívica

- a. Esta área será atribuída ao Diretor de Turma.*
- b. Sem prejuízo da autonomia própria dos Conselhos de Turma, o Conselho de Diretores de Turma elaborará, na primeira quinzena de setembro, uma proposta relativa ao plano curricular das atividades a desenvolver, privilegiando a abordagem de temáticas comuns em cada ano de escolaridade, a qual será apreciada e aprovada pelo Conselho Pedagógico e divulgada no portal da escola.*

3. TIC e Oferta de Escola

- a. A oferta de escola, nos sétimo e oitavo anos de escolaridade, poderá ser, em função das opções dos alunos (salvaguardado o mínimo legal para funcionar uma disciplina de opção) e das condições organizacionais da escola:*
 - i. Educação Tecnológica,*
 - ii. Oficina de Música;*
 - iii. ou Oficina de Artes.*
- b. As disciplinas de TIC e Oferta de Escola coexistirão nos 7º e 8º anos de escolaridade, preferencialmente em regime de organização semestral.*

4. Percursos Curriculares Específicos

Para além dos percursos gerais, promover-se-á, sempre que estejam reunidas as condições pedagógicas e legais, o funcionamento de percursos curriculares específicos no ensino básico, nomeadamente Cursos de Educação e Formação (CEF) e Percursos Curriculares Alternativos (PCA);

E

ENSINO SECUNDÁRIO

1. **Plano de estudos do ensino secundário (cursos científico-humanísticos de Ciências e Tecnologias e de Línguas e Humanidades):** tendo por base as orientações legais estabelecidas, a escola apresenta a sequência curricular constante da tabela seguinte (os tempos correspondem a períodos de 45 minutos):

Disciplinas	10º ano tempos de 45 m	11º ano tempos de 45 m	12º ano tempos de 45 m
Português	4	4	5
Língua Estrangeira FG (Inglês, Espanhol, Francês)	4	4	
Filosofia	4	4	
Educação Física	4	4	4
Disciplina trienal da FE (Matemática A ou História A)	6	6	6
2 disciplinas bienais da FE (<i>em função das opções dos alunos</i>)*	7+7 ou 7+6 ou 6+6	7+7 ou 7+6 ou 6+6	
Disciplinas anuais do 12º ano FE (<i>em função das opções dos alunos</i>)**			4+4
EMR (<i>frequência facultativa</i>)	2	2	2

**Ciências e Tecnologias: Física e Química, Biologia e Geologia, Geometria Descritiva; Línguas e Humanidades: Geografia A, Literatura Portuguesa, Matemática Aplicada às Ciências Sociais, Inglês, Francês, Espanhol, Alemão, Latim; Ciências Socioeconómicas: Geografia e Economia A.*

***Biologia, Física, Química, Geologia, Psicologia B, Inglês, Sociologia, Filosofia, Geografia, Economia C.*

2. Percursos Curriculares Específicos

Para além dos percursos gerais, a escola promoverá o funcionamento de percursos curriculares específicos no ensino secundário, nomeadamente Cursos Profissionais, com o objetivo de responder às necessidades e motivações de todos os alunos.

CAPÍTULO II

OFERTA FORMATIVA PARA ADULTOS

A oferta formativa para adultos respeita os normativos legais de referência e tem como princípio orientador a resposta às necessidades e motivações da população adulta do concelho e da região, visando incrementar os níveis de qualificação. Esta oferta está dependente de autorização do Ministério da Educação.

CAPÍTULO III

MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR

APOIOS E ATIVIDADES DE REFORÇO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS

1. **O Plano de Ação Estratégica (PAE)** inclui as principais medidas e atividades a desenvolver visando o sucesso escolar, em função de fragilidades detetadas.
2. Para além das estratégias/atividades constantes do PAE, poderão, sob proposta das ECESP, ser desenvolvidas medidas complementares, desde que a escola disponha de recursos para o efeito. Essas estratégias poderão assumir a forma de:
 - a. apoios individualizados ou em pequeno grupo;
 - b. apoios abertos/consultórios;
 - c. outros apoios aprovados pelo Conselho Pedagógico.
3. No caso específico do 1º ciclo, os alunos poderão beneficiar de de apoio educativo individualizado, de acordo com o mapa de necessidades elaborado pelo Coordenador de Departamento Curricular, no final do ano letivo 2015/2016; este apoio está dependente da existência de recursos.
4. **Planos de Acompanhamento (PAPI)**
 - a. Os Planos de Acompanhamento são elaborados, no final do ano letivo, tendo como destinatários os alunos retidos no ensino básico; a sua elaboração compete aos PTT ou CT, devendo identificar as aprendizagens não desenvolvidas, sendo tomadas em consideração na elaboração do plano da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente (nº 4 do art. 26º-A, , do DL nº 17/2016, de 04/04).
 - b. Beneficiam ainda de PAPI os alunos que progridam ao 2.º ou 3.º ciclos com menção *Insuficiente* ou classificação final inferior a 3 a Português ou a Matemática no ano escolar anterior (alínea f do nº 3 do artigo 30º do DN nº 1-F/2016, de 05/04).
 - c. Poderão ser ainda elaborados PAPI noutras situações (devidamente fundamentadas pelo Conselho de Turma ou pelo Conselho de Docentes do 1º ciclo).
 - d. Os PAPI são avaliados periodicamente e reajustados sempre que necessário.

5. Apoio Tutorial Específico:

- a. Poderão beneficiar deste apoio os alunos dos 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico que, ao longo do seu percurso escolar, acumulem duas ou mais retenções.
 - b. O enquadramento legal desta medida encontra-se definido no artigo 12º do DN nº 4-A/2016, de 16/06 (DOAL).
6. Os alunos **com Português Língua não Materna (PLNM)** beneficiarão de modalidades específicas de apoio/acompanhamento.
7. Os alunos com **NEE** beneficiam de especiais medidas de apoio nos termos do estabelecido no DL 3/2008.
- a. Sempre que seja detetada ou diagnosticada a necessidade de uma resposta educativa no âmbito da educação especial, deve ser feita a referência do aluno.
 - b. O procedimento anterior pode ser realizado pelos pais ou encarregados de educação, pelos docentes, pelos serviços da escola ou do exterior; é formalizado mediante o preenchimento de um formulário disponibilizado pela escola, o qual deve ser apresentado ao órgão de gestão para apreciação.
 - c. A Direção desencadeia os procedimentos constantes do decreto-lei nº 3/2008, de 7 de janeiro.
 - d. Para além da avaliação regular em sede de CT, a evolução dos alunos é monitorizada trimestralmente pelo CP, com base em relatório/síntese elaborado pela Coordenadora de Educação Especial.
8. Os alunos beneficiarão também, em termos a definir e calendarizar, de **atividades de orientação escolar e vocacional**.
9. Equipa multidisciplinar de apoio:
- a. O Estatuto do Aluno e Ética Escolar prevê, no seu artigo 35º, a possibilidade de funcionamento de uma equipa multidisciplinar para apoio a alunos, “designadamente aqueles que revelem maiores dificuldades de aprendizagem, risco de abandono escolar, comportamentos de risco ou gravemente violadores dos deveres do aluno ou se encontrem na iminência de ultrapassar os limites de faltas” previstos na lei.”
 - b. Não sendo possível, por questões relacionadas com a limitação de recursos humanos, constituir tal equipa com todas as valências previstas, constitui-se uma equipa multidisciplinar de apoio, tendo como objetivos principais os constantes das alíneas d) e e) do nº 5 do mesmo artigo, visando preferencialmente:
 - “acompanhar os alunos”, sinalizados pelos Diretores de Turma, “na aquisição e desenvolvimento de métodos de estudo, de trabalho escolar e medidas de recuperação da aprendizagem”;
 - “supervisionar a aplicação de medidas corretivas e disciplinares sancionatórias” (nomeadamente aquando da ordem de saída de sala de aula).

- c. Os restantes objetivos constantes do artigo 5º serão da área de ação do Núcleo de Apoio Educativo, previsto no Plano Organizacional da Escola.
- d. A equipa multidisciplinar de apoio será constituída por:
 - Docentes em PO4, sem serviço (ver cap XI);
 - Docentes com disponibilidade em termos de componente letiva ou não letiva (após preenchimento das necessidades de apoios individualizados e consultórios, definidos na sequência das reuniões intercalares);
 - Docentes com horas de crédito atribuídas, especificamente para o efeito.
- e. A equipa multidisciplinar de apoio desenvolverá as suas tarefas, no presente ano letivo, nas Bibliotecas da Escola Secundária, da Escola Básica nº2 e da Escola Básica nº 1 de São Pedro do Sul.
- f. Dentro das possibilidades de recursos humanos, o Diretor providenciará o máximo de horas de acompanhamento ao longo do dia.

CAPÍTULO IV

COMBATE AO ABSENTISMO E ABANDONO ESCOLARES

1. Sendo missão da escola a promoção do sucesso educativo de todos os alunos, tornam-se prioritários a prevenção e o combate ao absentismo e ao abandono escolares.
2. Instituem-se como principais estratégias:
 - a. A oferta de matrizes formativas diversificadas, que tenham em conta a existência de diferentes necessidades e motivações; esta oferta incluirá, para além dos percursos gerais, CEF e Cursos Profissionais.
 - b. A definição das competências dos vários intervenientes no combate ao absentismo e abandono.
 - c. O funcionamento do Núcleo de Apoio Educativo (NAE), constituído por:
 - i. Coordenadora da Educação Especial;
 - ii. Responsável pelos Serviços de Psicologia e Orientação;
 - iii. Coordenadores dos Diretores de Turma;
 - iv. Professor representante das Escolas na CPCJ;
 - v. Elemento da Direção;
 - vi. Outros elementos cuja presença o Diretor entenda relevante.
3. Constituem deveres de todos os docentes da escola:
 - a. A cooperação ativa com o Diretor de Turma na sinalização e resolução dos casos de absentismo e abandono;
 - b. A participação nas atividades e estratégias da escola de prevenção e combate ao absentismo e abandono.

4. Constituem deveres dos Diretores de Turma, em articulação com os respectivos Conselhos de Turma:
 - a. Acompanhar semanalmente a assiduidade dos alunos da sua turma;
 - b. Sinalizar e acompanhar os alunos com problemas de assiduidade, chamando à escola os Encarregados de Educação de modo a serem encontradas estratégias para superar a situação e registando adequadamente tais presenças;
 - c. Informar o Coordenador dos Diretores de Turma e o Professor representante das Escolas na CPCJ nas situações em que as medidas aplicadas não estejam a obter sucesso;
 - d. Informar imediatamente o Diretor, nas situações em que se consume uma situação de abandono.
5. Constituem competências do NAE:
 - a. A análise das situações apresentadas pelos vários intervenientes;
 - b. A mobilização, em função da especificidade da situação, dos recursos internos e externos mais adequados para resolver a situação, nomeadamente SPO, Educação Especial, CPCJ ou outras entidades.
6. Para o efeito, o NAE reúne ordinariamente duas vezes por período letivo e extraordinariamente sempre que necessário.
7. Constituem competências do Diretor:
 - a. A supervisão global dos processos de combate ao absentismo e abandono;
 - b. A informação das autoridades competentes nas situações em que se tenha consumado o abandono, relativamente aos alunos na escolaridade obrigatória.

CAPÍTULO V

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES (PAA)

1. O PAA concretiza o modo como a escola decide, em cada ano letivo, delinear o caminho que lhe permita alcançar com êxito os objetivos e estratégias definidas no PE; deve por isso constituir um documento coerente, articulado e intencional, construído a partir das atividades propostas pelas estruturas de coordenação educativa e de supervisão pedagógica, bem como por outras instâncias da escola, sendo valorizado o trabalho cooperativo entre as várias estruturas e projetos da escola.
2. São objetivos prioritários de ação em 2016-2017:
 - a. Melhorar os resultados escolares, sobretudo nas disciplinas com resultados abaixo da média nacional;
 - b. Contribuir para formação integral dos alunos;
 - c. Valorizar a disciplina;
 - d. Estreitar a ligação escola-comunidade;
 - e. Aferir práticas e procedimentos em todo o AE;
 - f. Manter operacionais os equipamentos e instalações da escola;

- g. Cumprir rigorosamente as orientações constantes dos documentos orientadores da escola, nomeadamente Projeto Educativo, Regulamento Interno e outras aprovadas nos órgãos próprios.
3. As atividades a propor deverão ser presentes ao Diretor até ao dia 25 de setembro, sendo até final deste mês submetidas à apreciação do Conselho Pedagógico e à aprovação do Conselho Geral.
 4. Poderão ser propostas posteriormente novas atividades, as quais serão sujeitas à apreciação e aprovação dos CP; releva-se no entanto que o documento proposto e aprovado em setembro deverá ser muito aproximado do plano final, pelo que a proposta de novas atividades deverá ser adequadamente fundamentada.
 5. Dado o carácter prioritário das atividades letivas, estas não deverão, por regra, ser perturbadas pela realização de outras atividades; no entanto, tendo em atenção o elevado interesse formativo de diversas atividades habitualmente desenvolvidas, algumas delas com um relevante historial na escola, estabelece-se:
 - i. Que o último dia de aulas antes de cada interrupção letiva seja prioritariamente destinado a atividades extraletivas e/ou de enriquecimento curricular;
 - ii. Que outras atividades não letivas poderão ser calendarizadas em coincidência com os tempos de aula, desde que aprovadas prévia e atempadamente pelo CP, ou autorizadas pelo Diretor com a anuência dos docentes.
 - iii. Que às atividades de representação da escola não se aplicam as limitações anteriormente referidas.
 - iv. As propostas de atividades a incluir no PAA respeitarão a seguinte estrutura comum:

1	2	3	4	5	6	7	8
Objetivos (ver nº 2)	Atividades	Destinatários	Responsáveis	Calendarização	Recursos internos	Custos	Indicadores de avaliação

6. Relativamente ao item “recursos internos”, sempre que uma atividade exija apoio de assistentes operacionais e/ou disponibilização de recursos materiais existentes na escola deverá, complementarmente, ser entregue um memorando à Direção (modelo próprio), com um mínimo de 30 dias de antecedência.
7. Relativamente ao item “Custos”, colocar-se-á apenas o custo global previsto com a atividade, nomeadamente no que respeita a consumíveis, deslocações, ajudas de custo, despesas com formadores/oradores, despesas inerentes ao aluguer de equipamentos (exposições, workshops, etc.), prémios e outras que a realização da atividade implique.
 - i. A relação destas necessidades deve ser entregue à Direção (modelo próprio), com um mínimo de 30 dias de antecedência em relação à data da atividade e, sempre que possível, acompanhada de orçamento(s).

- ii. Aquela relação será indicada através de modelo próprio, havendo 2 documentos diferentes a preencher pelos responsáveis das várias estruturas:
 - iii. Requisição interna - a preencher sempre que haja necessidade de materiais de economato existentes na escola (ex. cartolina, fita-cola, papel...);
 - iv. Relação de necessidades - a preencher sempre que seja necessário a aquisição de bens e/ou serviços, sempre que possível, acompanhada de 3 propostas de orçamento;
 - v. Para os cursos cofinanciados, o modelo a utilizar é sempre Relação de Necessidades, modelo próprio, apresentado de acordo com o disposto no ponto anterior.
8. Os custos com as atividades suportados pelo aluno, não implicando qualquer encargo para a escola, (por ex.: despesa inerente ao transporte dos alunos em visitas de estudo) devem também ser indicados na coluna "custos".
9. No final de cada período letivo, os coordenadores/responsáveis pela dinamização das atividades elaborarão uma ficha/síntese relativa à atividade desenvolvida, respeitando modelo próprio, a qual será entregue ao Presidente do Conselho Pedagógico.
10. A organização das visitas de estudo e das atividades que envolvam transporte de alunos respeita o estabelecido no RI (parte I – art. 53º), excetuando os cursos cofinanciados, devendo o Diretor de Curso articular com o Coordenador dos Cursos Profissionais.

CAPÍTULO VI

CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

1. O trabalho de constituição de turmas será realizado sob a coordenação do Diretor, podendo ser designados para esta tarefa grupos de trabalho, constituídos preferencialmente por Diretores de Turma e Professores Titulares de Turma em funções.
2. Serão tomadas em consideração as orientações legais em vigor e as decisões do Conselho Pedagógico; serão ponderadas eventuais recomendações dos Conselhos de Turma ou dos Departamentos Curriculares (no caso da EPE e do 1º Ciclo), constantes das respetivas atas de reunião do final do ano letivo.
3. Na EPE:
 - a. Constitui-se como princípio geral que as turmas serão constituídas por grupos heterogêneos e, sempre que possível, com idades aproximadas (3/4 anos e 4/5 anos).
4. Na entrada nos vários ciclos de escolaridade (1º, 5º, 7º e 10º anos):
 - a. Constitui-se como princípio geral a heterogeneidade na constituição das turmas, sem prejuízo do referido na alínea seguinte;

- b. Devem ser mantidos juntos os pequenos grupos, designadamente os que provêm de outras escolas, sobretudo nos escalões etários mais baixos;
 - c. Em regra, devem ser divididos os grupos maiores;
 - d. Devem ser ponderadas, quando tal facilite a constituição das turmas, as opções dos alunos, designadamente no que se refere a EMR e AEC (1º ciclo EB), Língua Estrangeira II e disciplina de opção na Oferta de Escola (3º ciclo EB); no 10º ano, as turmas são organizadas em função dos cursos e das opções dos alunos;
 - e. Os alunos retidos, em regra, são distribuídos pelas turmas em funcionamento, a não ser que seja aconselhável outra distribuição em termos organizacionais.
 - f. Poderão ser ponderados outros fatores e aspetos considerados procedentes pelo Diretor ou pelo Conselho Pedagógico.
5. Na transição para os segundo, terceiro, quarto, sexto, oitavo, nono e décimo primeiro anos, deve ser mantida, tanto quanto possível, a continuidade dos alunos na mesma turma, a menos que exista indicação em contrário do Conselho de Turma ou tal não seja realizável em termos organizativos, face ao número de alunos e às preferências manifestadas.
 6. Na transição para o décimo segundo ano não se aplica o princípio da continuidade, devendo as turmas ser constituídas em função das opções dos alunos.
 7. A dimensão das turmas respeita o estabelecido nas orientações legais.
 8. As turmas do ensino básico que integrem crianças e jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente, e cujo programa educativo individual assim o determine, são constituídas por 20 alunos, no máximo, não podendo incluir mais de 2 alunos nestas condições.
 9. O número mínimo para abertura de um curso ou disciplina de opção respeita o estabelecido nas orientações legais – decreto-lei nº 139/2012.
 10. É autorizado o desdobramento de turmas nas disciplinas dos ensinos básico e secundário de acordo com as condições constantes no DOAL.
 11. As turmas dos anos sequenciais do ensino básico e dos cursos de nível secundário de educação, bem como das disciplinas de continuidade obrigatória, podem funcionar com um número de alunos inferior ao previsto nos números anteriores, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano letivo anterior, frequentaram a escola com aproveitamento e tendo sempre em consideração que cada turma ou disciplina só pode funcionar com qualquer número de alunos quando for única.

CAPÍTULO VII

ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS ALUNOS – 2º e 3º ciclos e ensino secundário

1. O horário dos alunos será organizado em tempos de 45 minutos, agrupados, sempre que possível, em blocos de 90 minutos.
2. As aulas serão predominantemente concentradas no período da manhã.

3. Ao longo do dia, os blocos letivos de 90 minutos (divisíveis em tempos de 45 minutos) têm o início e o termo constantes dos itens seguintes, no que se refere aos 2º e 3º ciclos e ensino secundário:

<i>Bloco 1</i>	<i>08:30 – 10:00</i>
<i>Bloco 2</i>	<i>10:20 – 11:50</i>
<i>Bloco 3a</i>	<i>12:00 – 13:30</i>
<i>Bloco 3b</i>	<i>13:00 – 14:30</i>
<i>Bloco 4</i>	<i>14:35 – 16:05</i>
<i>Bloco 5</i>	<i>16:15 – 17:45</i>

4. As aulas dos 2º e 3º ciclos não deverão terminar depois das 17:00 horas, salvaguardadas as situações de turmas com percursos específicos.
5. As aulas de 135 minutos (algumas disciplinas da formação específica dos 10º e 11º anos) serão organizadas em função das possibilidades organizacionais da escola.
6. Num mesmo dia de aulas, é recomendável que os alunos não ultrapassem quatro blocos letivos de 90 minutos.
7. Na distribuição dos tempos letivos ao longo do dia, e particularmente nos dias em que seja necessário ultrapassar os quatro tempos letivos:
- Deve haver uma distribuição equilibrada de disciplinas com maior exigência teórica e disciplinas de carácter mais prático.
 - Deve evitar-se que as disciplinas com maior exigência teórica sejam lecionadas no final do dia.
8. As turmas do 3º ciclo deverão ter, pelo menos uma vez por semana, uma aula num dos laboratórios de Física ou Química.
9. Deverá haver uma distribuição equilibrada, ao longo da semana, das disciplinas/áreas disciplinares, incluindo língua estrangeira, devendo evitar-se que, nos casos em que a disciplina é lecionada em dois dias, o seja em dias consecutivos.
10. Com exceção das turmas com percursos específicos, devem ser garantidas às turmas dos 2º e 3º ciclos e do Ensino Secundário, duas tardes sem atividades letivas, sendo uma delas a tarde de quarta-feira.
11. O intervalo para almoço nunca poderá ser inferior a 60 minutos.
12. A disciplina de Educação Física só pode iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para o almoço.
13. As aulas da disciplina de Educação Moral e Religiosa do Ensino Secundário não deverão ter carácter intercalar.
14. O limite de tempo máximo admissível entre aulas de dois turnos distintos é de 120 minutos.
15. Os horários dos alunos poderão sofrer alterações pontuais para efeitos de substituição das aulas resultante das ausências dos docentes, mediante simples comunicação aos alunos até ao dia

anterior se não houver alteração da mancha horária, ou mediante comunicação escrita aos EE se existir tal alteração.

16. Os alunos poderão beneficiar de apoios pedagógicos, os quais serão inseridos no respetivo horário; tendo em conta o equilíbrio do horário semanal:

- a. Na educação Pré-Escolar e no 1º ciclo do ensino básico, os apoios serão prestados em horário letivo, em contexto de sala de aula;
- b. Nos segundo e terceiro ciclos e no ensino secundário, sempre que seja necessário disponibilizar apoios extraletivos, estes desenvolver-se-ão prioritariamente nas tardes de quarta-feira (tarde comum sem atividades letivas), noutra tarde sem atividades letivas ou no final das atividades letivas do dia, não devendo, em regra, ultrapassar as 17:00h.

17. As modalidades dos apoios constam de capítulo próprio.

CAPÍTULO VIII

ORGANIZAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE

1. Na organização e distribuição do serviço docente será respeitado o disposto nos normativos legais, nomeadamente no DOAL.
2. A **componente letiva** dos docentes dos 2º e 3º ciclos e do ensino secundário organiza-se de acordo com a seguinte tabela:

A	B	C	D
Horas	Total minutos	Total tempos completos (de 45 min)	Minutos adicionais a prestar
22	1100	24	20m
20	1000	22	10m
18	900	20	0m
16	800	17	35m
14	700	15	25m

3. A componente letiva poderá incluir, além das aulas, atividades diversas de promoção do sucesso escolar e de apoio aos alunos e aos processos de ensino, nomeadamente:
 - Codocência/Coadjuvação em sala de aula;
 - Apoio/turma, inserido no próprio horário da turma (sobretudo nos anos terminais das disciplinas de exame e/ou anos de novos programas);
 - Apoio/consultório;
 - Apoio individualizado ou em pequeno grupo;
 - Apoio PLNM;
 - Apoio tutorial;
 - Apoio aos alunos na Biblioteca Escolar;
 - Outras medidas de apoio aprovadas pelo CP.
4. Os minutos adicionais constantes da coluna D:
 - a. Serão utilizados pelos docentes nas atividades já identificadas no número anterior, como prolongamento semanal da atividade ou periodicamente agregados.
 - b. Serão sumariados no livro de ponto da turma.
5. O serviço docente não letivo integra:
 - a. A componente não letiva de estabelecimento (CNLE), que incluirá um máximo de 150 minutos, sendo tomada em consideração, na definição da respetiva dimensão, a

- especificidade da atividade letiva do docente;
 - b. A componente não letiva resultante das reduções ao abrigo do artigo 79º do ECD (CNL79);
 - c. A componente de trabalho individual.
6. A distribuição de serviço letivo é, nos termos legais, em todos os ciclos e níveis de ensino, da responsabilidade do Diretor, que poderá ter em consideração as propostas apresentadas pelas ECESP, as quais deverão ter como princípios orientadores fundamentais:
- a. O quadro legal em vigor;
 - b. A qualidade do ensino e o superior interesse dos alunos;
 - c. A preocupação de equilíbrio e equidade no interior das estruturas;
 - d. As possibilidades organizacionais da escola;
 - e. As orientações constantes do número 7.
7. No 2º e 3º ciclos e no ensino secundário:
- a. o máximo de programas a atribuir a um docente é de 4, podendo ultrapassar este número quando haja acordo do docente ou nas situações em que seja impossível outra organização;
 - b. é recomendado que o número máximo de turmas diferentes a atribuir a um docente não seja superior a 5, podendo ultrapassar este número quando tal decorra necessariamente da distribuição de serviço;
 - c. na distribuição dos tempos letivos diários de cada docente não podem incluir-se mais do que seis tempos letivos consecutivos;
 - d. sempre que for possível atribuir aos docentes um dia sem atividades letivas, deverá evitar-se que ocorra à quarta-feira; deverá igualmente evitar-se que, em mais de dois anos consecutivos, tal ocorra à segunda-feira ou à sexta-feira.
8. A utilização dos tempos da componente CNLE e CNL79 - será definida pelo Diretor, que terá em atenção as orientações previstas no DOAL, bem como as necessidades da escola relativamente ao exercício de cargos, às medidas de promoção do sucesso escolar e à dinamização de atividades previstas no PAA; terá igualmente em consideração outras propostas aprovadas pelo Conselho Pedagógico.
9. No que se refere à distribuição de serviço na EPE, e sem prejuízo do referido no nº 6:
- a. No final de cada ano letivo, os educadores poderão manifestar as suas preferências pelas escolas em que pretendem lecionar, não devendo aquelas preferências sobrepor-se ao critério previsto no item seguinte (salvo diferente decisão tomada pelo Diretor).
 - b. Nas situações em que os educadores lecionam apenas a crianças de 3 anos ou apenas a crianças de 4 anos, será, em regra, dada continuidade até final da educação pré-escolar.
 - c. As preferências serão, em regra, respeitadas e ordenadas de acordo com a graduação profissional para efeitos de concurso.

10. No que se refere à distribuição de serviço no 1º ciclo EB, e sem prejuízo do referido no nº 6:
- a. No final de cada ano letivo, os docentes poderão manifestar as suas preferências pelas escolas em que pretendem lecionar, não devendo aquelas preferências sobrepor-se ao critério previsto no item seguinte (salvo diferente decisão tomada pelo Diretor).
 - b. Nas situações em que os docentes lecionam apenas a um ano de escolaridade, será, em regra, dada continuidade até final do ciclo.
 - c. Nas restantes situações, é igualmente dada continuidade, em regra, à lecionação das turmas até final do ciclo; esta orientação não se sobrepõe à orientação geral definida na alínea a).
 - d. As preferências serão, em regra, respeitadas e ordenadas de acordo com a graduação profissional para efeitos de concurso.
11. Os horários dos professores poderão ser pontualmente ajustados às necessidades escolares que ocorram ao longo do ano letivo.
12. Os docentes com alunos seus familiares, ou com quem vivam em economia comum, devem informar o Diretor, por escrito, até 20 de Julho.

CAPÍTULO IX

REUNIÕES DAS ECESP / REUNIÕES DE ARTICULAÇÃO

1. As estruturas de coordenação educativa e de supervisão pedagógica (ECESP) reúnem-se nos termos previstos no regulamento interno.
2. As reuniões das ECESP do final do ano letivo são momentos privilegiados de reflexão; destinam-se a realizar o balanço do ano letivo, com análise dos resultados e indicação das propostas de estratégias de melhoria ou de continuidade a desenvolver (quer em termos globais quer no que se refere a alunos individualmente - neste caso, sobretudo no âmbito dos CT 2/3/S e dos DC EPE e 1º Ciclo).
3. No início do ano letivo e nos momentos de avaliação de final dos períodos, são realizadas reuniões de articulação entre os docentes da EPE e do 1º ciclo EB (1º ano), convocadas pelos respetivos CDC;
 - a. Nas reuniões procede-se à troca de informação sobre a evolução dos alunos, planificam-se e avaliam-se as atividades realizadas em conjunto.
4. São realizadas reuniões de articulação, envolvendo os docentes do 4º ano do ano letivo anterior e os Diretores de Turma do 5º ano, no início do ano letivo, logo após a distribuição de serviço (convocadas pelo CDT do 2º ciclo e pelo CDC do 1º ciclo).
5. São realizadas reuniões de articulação, envolvendo os docentes do 4º ano do ano letivo anterior e os docentes de Português e Matemática do 5º ano (reuniões separadas), convocadas

conjuntamente pelo Coordenador do 1C e, respetivamente, pelos Coordenadores DL e DMCE, nos seguintes momentos:

- a. Início do ano letivo, após as reuniões referidas em 4.
 - b. Noutros momentos do ano letivo, desde que considerado necessário pelas respetivas coordenações.
6. São realizadas reuniões de articulação, envolvendo os docentes do 6º ano do ano letivo anterior e os docentes de Português, Matemática e Inglês do 7º ano (reuniões separadas), nos mesmos momentos referidos no número anterior, convocadas pelos respetivos CDC.
 7. São realizadas reuniões de articulação, envolvendo os docentes do 9º ano do ano letivo anterior e os docentes de Português, Matemática, C. Físico-Químicas e Inglês do 10º ano, incluindo cursos profissionais, nos mesmos momentos referidos no número 4, convocadas pelos respetivos CDC.
 8. Serão realizadas reuniões de articulação entre os professores de Português e os docentes que apoiam os alunos com PLNM, no início do ano letivo, aquando dos momentos formais de avaliação e sempre que o Coordenador PLNM o considere necessário.
 9. Serão realizadas reuniões de articulação, envolvendo as Professoras Bibliotecárias, os CDC e os CDT
 - a. Na primeira quinzena de setembro, para definição de iniciativas conjuntas a constarem do PAA.
 - b. Noutros momentos do ano letivo, desde que considerado necessário pelas respetivas coordenações
 10. Nos 2º e 3º ciclos e ensino secundário, são realizadas, em regra, duas reuniões trimestrais de articulação, envolvendo o Coordenador de Departamento Curricular e os Coordenadores dos Grupos.
 - a. Por decisão do CDC, estas reuniões poderão ser substituídas por reuniões envolvendo o CDC e o conjunto dos docentes da mesma disciplina de ciclos diferentes.

CAPÍTULO X

CARGOS/ATIVIDADES DA ESCOLA

E GESTÃO DO CRÉDITO HORÁRIO

1. A utilização do crédito horário respeita as orientações constantes do DOAL.
2. Os cargos a seguir indicados beneficiam de tempos de redução, deduzidos diretamente da respetiva componente letiva, nos seguintes termos:
 - a. Elementos da Direção e Coordenadores de Escola – de acordo com o estabelecido no DOAL;
 - b. Responsável por grupo-equipa do Desporto Escolar – de acordo com o crédito horário atribuído à escola;
 - c. Professora Bibliotecária – leciona a 1 turma.

3. Apoio Tutorial Específico:
 - a. Ver o estabelecido no artigo 12º do DOAL.
4. Direção de Turma:
 - a. Para o exercício das funções de direção de turma cada escola gere quatro horas semanais, a repartir entre a componente não letiva e as horas resultantes do crédito horário, garantindo neste um mínimo (DOAL, nº 4 do art. 10º).
 - b. Até duas destas horas podem ser atribuídas a outro docente do conselho de turma que seja responsável pelo acompanhamento dos alunos da turma.
5. Os cargos assinalados nas alíneas seguintes beneficiam de tempos de redução, deduzidos da CNLE, da CNL79 ou do crédito horário:
 - d. Coordenador de Departamento Curricular – 3 a 5 tempos;
 - e. Diretor de Curso Profissional - até 4 tempos;
 - f. Coordenador de Diretores de Turma (até 4 tempos);
 - g. Outros cargos criados por iniciativa do Conselho Pedagógico.
6. Os cargos assinalados nas alíneas seguintes beneficiam de tempos de redução, deduzidos da CNLE:
 - h. Coordenações de Grupo/Disciplina: de 1 a 2 tempos de 45 minutos;
 - i. Coordenador PES – até 3 tempos;
 - j. Coordenador do Desporto Escolar (até 4 tempos);
 - k. Direção de Instalações (de 1 a 3 tempos);
 - l. Orientadores da PAP/3º ano dos C. Profissionais (1 a 2 tempos);
 - m. Assessorias técnico-pedagógicas da Direção: até 10 tempos;
 - n. Outras coordenações: a definir.
7. Os tempos destinados a Clubes e Projetos são igualmente deduzidos da CNLE e da CNL79 e fixados pelo Diretor, consideradas a disponibilidade de tempos e a dimensão/relevância do respetivo plano de atividades.

CAPÍTULO XI

ATIVIDADES NA AUSÊNCIA DO PROFESSOR

1. O docente que pretende faltar deve verificar a possibilidade de acionar o mecanismo de permuta com outro colega do CT, devendo ser seguidos os seguintes procedimentos:
 - a. Preenchimento de minuta própria junto dos assistentes operacionais dos blocos, assinadas pelos dois docentes;
 - b. Informação (verbal) aos alunos, por parte dos professores, até ao início do último tempo letivo do dia anterior ao da permuta.
 - c. No livro de ponto, as aulas devem ser sumariadas na hora em que de facto decorram, com a numeração sequencial; por debaixo do nome da disciplina substituída, deve ser escrito o nome da disciplina efetivamente lecionada, seguida da palavra “permuta”.

- d. Em regra, a permuta não deve representar alteração da mancha horária semanal dos alunos.

Nota: a permuta não representa qualquer falta para os docentes.

2. Nas situações em que não seja possível a permuta, poderão ocorrer, por proposta do docente, alterações pontuais ao horário dos alunos, as quais deverão ser autorizadas pelo Diretor e atempadamente comunicadas aos Encarregados de Educação pelo DT.
3. Nas situações em que não tenha sido possível cumprir os procedimentos previstos em 1 e 2, a ausência do docente seja previsível e existam nos grupos disciplinares docentes com horas disponíveis, as ECESP deverão gerir internamente essas situações, respeitando as seguintes orientações:
 - a. O docente cuja ausência seja previsível deverá contactar o CDC (ou Coordenador de Grupo) que nomeará um docente para acompanhar os alunos.
 - b. O docente que assegurar a ocupação dos períodos de ausência letiva dinamizará atividades estabelecidas pelo grupo para estas situações.
 - c. Este docente registará no livro de ponto da turma o sumário das atividades realizadas e as faltas dos alunos, numerando as lições.
 - d. O sumário deve sintetizar as atividades realizadas e ser registado pelos alunos no caderno diário; junto da rubrica/assinatura o docente deverá escrever, “substituição no grupo”.
 - e. A ausência dos alunos a estas atividades é considerada falta à disciplina marcada no respetivo horário.
 - f. O horário dos docentes incluirá tempos para este fim, com a designação PO3, os quais serão de gestão flexível.
4. Nas restantes situações de ausência do docente titular da turma, e em que não se tenha tornado possível a aplicação dos procedimentos e medidas referidos nos números anteriores, o Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico, fixará durante o mês de setembro, em função dos recursos disponíveis e tendo como prioridade os alunos do ensino básico, as atividades a desenvolver.
5. Sempre que as aulas da disciplina de Educação Moral e Religiosa tenham carácter intercalar, os alunos não inscritos na disciplina deverão permanecer na biblioteca escolar, acompanhados pelos docentes destacados para aquele espaço.
6. Os Diretores de Turma, no início do ano letivo, devem informar os alunos e encarregados de educação dos seguintes aspetos do presente plano:
 - a. Procedimentos da escola nas situações de ausência dos docentes;
 - b. Obrigatoriedade para os alunos relativamente à presença e participação nas atividades estabelecidas neste plano;
 - c. Efeitos da falta de assiduidade dos alunos.

7. Os Diretores de Turma deverão igualmente informar os alunos de que, nas situações de eventual demora do docente, deverão seguir as orientações do funcionário do sector, aguardando ou dirigindo-se para outros locais da escola indicados por aquele.
8. Nos casos específicos da EPE e do 1º ciclo do ensino básico, as situações de ausência dos docentes serão geridas mobilizando os recursos disponíveis, competindo essa gestão aos respetivos coordenadores, em articulação com o elemento da Direção afeto àqueles níveis de ensino.

CAPÍTULO XII

GESTÃO CURRICULAR

1. A gestão e articulação curriculares são programadas pelos Departamentos Curriculares / Grupos Disciplinares e geridas a nível dos Conselhos de Turma, no caso dos 2º e 3º ciclos e ensino secundário.
2. As orientações específicas de gestão curricular de cada uma das disciplinas e áreas curriculares, por ano de escolaridade, constituem documento próprio.

CAPÍTULO XIII

AValiação DOS ALUNOS (princípios gerais)

1. Os critérios de avaliação específicos para cada ano letivo, disciplina e área não disciplinar são aprovados pelo Conselho Pedagógico, mediante proposta elaborada pelos Departamentos Curriculares e apresentada pelo Coordenador de Departamento, devendo este, em articulação com os Coordenadores de Grupo e de Disciplina (quando existam), realizar um acompanhamento atento do processo.
2. Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns na escola, sendo operacionalizados, consoante os níveis de ensino, pelos Conselhos de Turma, pelo Professor Titular de Turma ou pelo Educador de Infância.
3. Os números 4 a 20 referem-se ao ensino básico e ao ensino secundário.
4. Na elaboração dos critérios de avaliação devem ser valorizados:
 - a. os conhecimentos adquiridos e competências desenvolvidas;
 - b. as atitudes e comportamentos evidenciados;
 - c. a competência no domínio da língua portuguesa, nos domínios da expressão oral e escrita;
 - d. a evolução global manifestada, devendo a classificação atribuída no final de cada período letivo expressar uma visão global da evolução do aluno desde o início do ano letivo.
5. No 1º ciclo do ensino básico serão atribuídas as seguintes ponderações:
 - a. Conhecimentos e Aprendizagens Específicas – 70%;

- b. Atitudes e Comportamentos – 30%.
6. Será atribuída a seguinte ponderação ao item “atitudes e comportamentos”:
- 5º e 6º anos – 20%;
 - 7º e 8º anos - 15%;
 - 9º ano - 10%;
 - Ensino Secundário – 5%.
7. A disciplina de Educação Moral e Religiosa poderá ter ponderações específicas, no que se refere ao item “Atitudes e Comportamentos”.
8. Tendo em conta a especificidade de cada disciplina/área curricular, deverá ser elaborada pelos Departamentos Curriculares (e suas subestruturas), uma norma que especifique a quantidade e o valor relativo de cada um dos instrumentos – testes, trabalhos, relatórios, oralidade e outros – a utilizar no âmbito da avaliação dos conhecimentos e competências referidos na alínea a) do número 5.
9. Para apuramento do valor de cada um dos instrumentos indicados no número anterior, recorrer-se-á, em regra, a média simples. Para uma melhor operacionalização deste procedimento:
- No final do 1º período, a classificação final a atribuir resultará da aplicação da norma (proposta pelo DC e aprovada pelo CP), a qual inclui a ponderação relativa de cada um dos itens valorizados com aproximação à unidade.
 - No final do 2º período, a classificação a atribuir resultará, em regra, da média aritmética simples
 - do resultado global (arredondado às décimas) que serviu de base à classificação atribuída no final do 1º período,
 - e do resultado global apurado apenas relativamente ao desempenho no 2º período (aplicação da mesma norma), arredondado às décimas,
 - com os ajustamentos que o docente entender necessários, nomeadamente nas situações em que haja evolução ou regressão do aluno.
 - No final do 3º período, a classificação a atribuir resultará, em regra, da média aritmética simples
 - do resultado global (arredondado às décimas) que serviu de base à classificação atribuída no final do 1º período,
 - do resultado global apurado apenas relativamente ao desempenho no 2º período (aplicação da mesma norma), arredondado às décimas
 - e do resultado global apurado apenas relativamente ao desempenho no 3º período (aplicação da mesma norma) arredondado às décimas,
 - com os ajustamentos que o docente entender necessários, nomeadamente nas situações em que haja evolução ou regressão do aluno bem como em situações decorrentes das orientações programáticas específicas da disciplina.

Nota: No que se refere ao ensino básico, considerando a redução da escala de classificação, os arredondamentos referidos no número 10 serão feitos às centésimas.

10. A aplicação de qualquer norma não dispensa a análise personalizada dos alunos, particularmente necessária nas situações em que se conclua que a sua aplicação estrita (baseada na média aritmética simples) não exprime adequadamente o desempenho e a evolução do aluno. Sublinha-se assim a necessidade e obrigatoriedade de o docente, no superior interesse do aluno, valorizar essa evolução, quando exista. As situações de regressão deverão ser também objeto de cuidada análise por parte dos DT e PTT.
11. Relativamente aos testes:
- Os docentes deverão previamente informar os alunos, em sala de aula, dos conteúdos e estrutura do teste;
 - O enunciado entregue aos alunos deve conter as cotações relativas a cada questão;
 - Os testes serão objeto de um sistema de notação uniforme em cada ciclo de ensino;
 - nos 2º e 3º ciclos do Ensino Básico será utilizada notação quantitativa, em percentagem;
 - no Ensino Secundário será utilizada notação quantitativa, de 0 a 20 valores, com aproximação às décimas.
 - o prazo máximo recomendado para entrega dos testes aos alunos, após a sua realização, é de duas semanas;
 - os alunos não deverão, em regra, realizar mais do que três testes por semana, sem prejuízo do estabelecido na alínea seguinte;
 - considerado o elevado nº de disciplinas no 3º ciclo do ensino básico, os alunos poderão realizar até quatro testes por semana, desde que um deles se reporte a uma disciplina de carácter mais prático;
 - compete ao CT, sob a coordenação do DT, coordenar e garantir o cumprimento das orientações constantes das alíneas e. e f.
12. Relativamente aos trabalhos e relatórios, considerada a especificidade das várias disciplinas e áreas curriculares, os Departamentos Curriculares/Grupos Disciplinares definirão o tipo de notação e o modo de conversão para as escalas referidas nas alíneas a, b) e c) do número anterior.
13. As competências nos domínios da expressão e compreensão em língua portuguesa são consideradas na ponderação a atribuir no âmbito de cada um dos instrumentos referidos em 7; são igualmente ponderadas no mesmo âmbito as competências no domínio das tecnologias de informação e comunicação.
14. Relativamente a Formação Cívica/2º e 3º ciclos do EB, os Conselhos de Diretores de Turma propõem ao Conselho Pedagógico critérios específicos de avaliação, durante a primeira quinzena de setembro.
15. Os Conselhos das Turmas com planos curriculares específicos – cursos profissionais e cursos de educação e formação – propõem ao Conselho Pedagógico critérios específicos de avaliação, durante a primeira quinzena de setembro.
16. Os alunos abrangidos pelo decreto-lei nº 3/2008 beneficiarão de condições específicas de avaliação, desde que constantes do respetivo programa educativo individual.

17. No que se refere aos alunos abrangidos pelo decreto-lei nº 3/2008, com currículo específico individual:
- a. são avaliados em dois parâmetros: “Conhecimentos Adquiridos e Competências Desenvolvidas” e “Atitudes e Comportamentos”;
 - b. no primeiro dos parâmetros enunciados, o Conselho de Turma ou Professor Titular de Turma, em articulação com o docente de Educação Especial, e considerada a especificidade da situação de cada aluno, definirá os subparâmetros a avaliar bem como os instrumentos a utilizar (testes, trabalhos, avaliação oral, observação direta, outros);
 - c. No parâmetro “Atitudes e Comportamentos”, o Conselho de Turma ou Professor Titular de Turma, em articulação com o docente de Educação Especial, e considerada a especificidade da situação de cada aluno, definirá os subparâmetros a avaliar (exemplos: interesse e empenho; responsabilidade; cooperação; relacionamento com o professor; relacionamento com os colegas; respeito pelas regras definidas).
 - d. A ponderação a atribuir a cada um dos parâmetros e subparâmetros será feita pelo Conselho de Turma ou Professor Titular de Turma, em articulação com o docente de Educação Especial, tendo em consideração a especificidade da situação de cada aluno.
 - e. A informação resultante da avaliação sumativa dos alunos com CEI expressa-se:
 - i. No 1º ciclo, numa menção qualitativa global de *Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente*, em todas as disciplinas, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno;
 - ii. Nos 2º e 3º ciclos, numa escala de 1 a 5, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno;
 - iii. No ensino secundário, numa menção qualitativa global de *Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente*, em todas as disciplinas, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno;
18. Os mecanismos de avaliação das aprendizagens das AEC- Atividades de Enriquecimento Curricular/1º ciclo - são aprovados igualmente pelo Conselho Pedagógico e pelo Conselho Geral, mediante proposta do DC do 1º ciclo.
19. Durante a primeira semana de aulas, os alunos serão informados pelo respetivo professor sobre os objetivos específicos de cada disciplina/área curricular.
20. Os alunos serão igualmente informados sobre os processos e critérios de avaliação (imediatamente a seguir à sua aprovação pelo Conselho Pedagógico), em linguagem adequada à sua idade e nível de ensino frequentado; constituindo as atitudes e comportamentos (empenho, assiduidade, pontualidade, respeito perante e colegas, boa utilização de materiais, equipamentos e espaços) um importante elemento da avaliação, devem os alunos ser particularmente sensibilizados para este aspeto e para o seu impacto real na avaliação sumativa.
21. Compete ao Conselho Pedagógico estabelecer orientações complementares, no respeito pelo quadro legal em vigor.

22. Os critérios específicos de avaliação para cada um dos níveis de ensino são disponibilizados no portal aesps.pt

CAPÍTULO XIV

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO

(por disciplina e ano de escolaridade)

Serão disponibilizados no portal www.aesps.pt